

1966



## Instituição da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho - Lei nº 5.161 de 21 de outubro de 1966

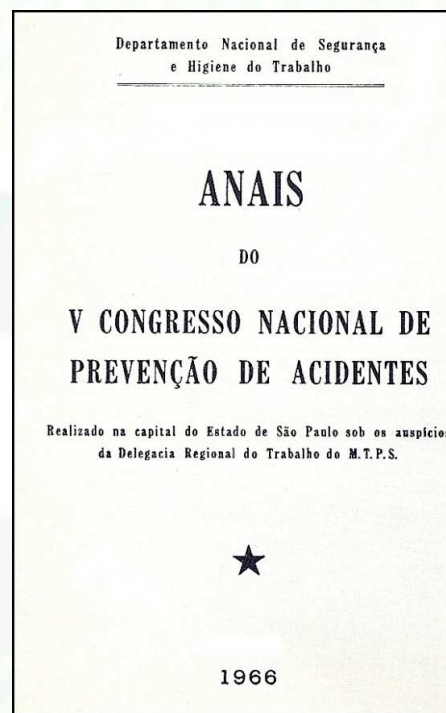


Em 3 de maio, o Projeto de Lei nº 3.636, que autoriza e disciplina a instituição da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, é submetido ao Congresso Nacional pelo Presidente da República Humberto de Alencar Castello Branco, por meio da Mensagem nº 212 do poder executivo (DCN de 6/5/1966). O Projeto de Lei (PL) é acompanhado da Exposição de Motivos GB-436, de 30 de novembro de 1965, do ministro do Trabalho e Previdência Social Arnaldo Lopes Süsssekind. Posteriormente, o PL nº 3.636 é substituído pelo PL nº 3.795, encaminhado pela Mensagem Presidencial nº 451-66 do poder executivo (DCN de 4/8/1966) com a Exposição de Motivos GM/GB/nº 336, de 15 de julho, do ministro do Trabalho e Previdência Social Walter Peracchi Barcellos, transformando-se, com alterações redacionais, na Lei nº 5.161 (DOU de 25/10/1966).

**1966**



## **Anúncio da Fundação Centro Nacional de Segurança e Medicina do Trabalho**



Durante o V Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes, realizado em São Paulo, de 24 a 29 de outubro, Hugo de Brito Firmeza, representante do ministro do Trabalho e Previdência Social Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, anuncia a aprovação pelo Congresso Nacional da mensagem do poder executivo que autoriza a instituição da Fundação destinada à manutenção de um Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, com o apoio do Estado, da universidade, de entidades públicas e privadas, bem como de organismos internacionais como a Organização Internacional do Trabalho e o Fundo Especial das Nações Unidas.